



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
– CAMPUS CARUARU E A EMPRESA
GUARDSECURE SEGURANÇA
EMPRESARIAL LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE CAMPUS CARUARU, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.767.239/0009-00, com sede à Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III – Alto do Moura – Caruaru/PE, neste ato representado pela Diretora-geral Sra. **ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF sob o nº 026.847.544-03, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 874/2010-GR, nomeada pela Portaria nº 563/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 02/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.035.097/0002-07, sediado na Avenida da Integração, nº 927, Lote 07, Quadra E, Loteamento Eduardo, Bairro Vila Eduardo, Petrolina/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LAURO SANTANA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 00.985.200-08, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia e do CPF sob o nº 124.279.005-59 simplesmente denominada **CONTRATADA**, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015, para prestação do serviço Segurança Física e Patrimonial e Vigilância Armada e Ronda, visando atender às necessidades do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru, conforme o Processo da gerenciadora nº **23300.00006290/2015** e o processo do Campus Caruaru nº **23358.013218.2015-74**, dentro das condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações posteriores, das demais normas que dispõem a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 04/15 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **05 de novembro de 2016 a 05 de novembro de 2017**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como repactuar seu valor, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2016, com efeitos financeiros a partir do mês de novembro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com a repactuação, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 84.455,62 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, para **R\$ 98.813,48 (noventa e oito mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 1.185.761,74 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores contratuais decorrentes das repactuações podem ter suas vigências iniciadas em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada ao instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em

repactuações futuras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento das diferenças relativas ao período anterior à assinatura do termo aditivo é condicionado à comprovação, por parte da contratada, de que tenha pago a seus funcionários e implementado no referido mês o aumento previsto nas respectivas convenções coletivas das categorias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 088427, da Unidade Orçamentária nº 26418, Fonte 0112000000, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco na Subseção Judiciária de Caruaru.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento;

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Caruaru, 04 de novembro de 2016.

Elaine Cristina da R. Silva
 Elaine Cristina da R. Silva
 Diretora Geral
 IFPE - Campus Caruaru
ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA
 Diretora-geral
 IFPE – CAMPUS CARUARU
 CONTRATANTE

Lauro Santana Silva
LAURO SANTANA SILVA
 CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME: <i>Patrícia de Oliveira Góis</i>
CPF:	CPF: <i>890.629.495-68</i>
RG:	RG: <i>05.249.917-07</i>